



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 049 /2010

Dispõe sobre alteração da lei 448/2007, que regulamenta a feira de hortifrutigranjeiros, pescados, comidas e produtos não industrializados do município de Fundão, possibilitando o acesso aos Estabelecimentos Comerciais existentes nos locais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO DECRETA:

Art.1º O inciso II do artigo 4º da lei nº 448/2007, que trata da montagem da feira livre, fica acrescido da Letra h e passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

II – Da Montagem:

(...)

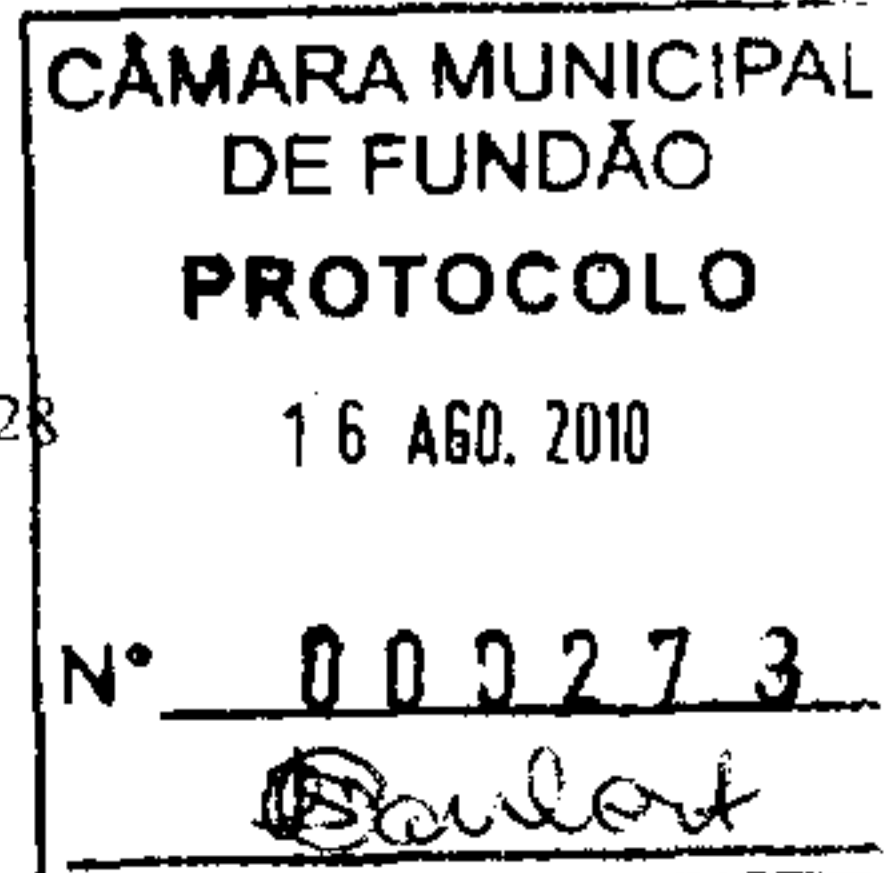
h) Em frente aos locais que tenham estabelecimentos comerciais será garantido um espaço mínimo de dois metros entre as barracas que garantam acesso a estes.”

Art.2º O artigo 10 da lei nº 448/2007, que trata da localização dos equipamentos da feira livre, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10.** A localização dos equipamentos nas feiras livres será feita de modo a não impedir o acesso de pedestres aos prédios situados no local.

§ 1º No caso de imóvel residencial a distância mínima será de 60 (sessenta) centímetros;

§ 2º No caso de imóvel comercial a distância mínima será de 2 (dois) metros;





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º O Poder Público Municipal definirá os limites de início e fim da feira livre da sede do município, localizada na Rua Estefano Broseguini.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 12 de agosto de 2010.


ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

**CARLOS AUGUSTO SOUTO
PIMENTEL**
Vereador do Município de Fundão (PRB)

CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

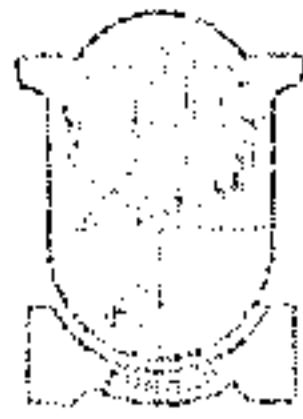
CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por principal objetivo garantir livre acesso aos estabelecimentos comerciais durante a realização da feira livre.

É freqüente a reclamação dos comerciantes e da população que tem dificuldade de efetuar suas transações nos dias de realização da feira livre, desta forma proponho que em frente a estes seja deixado um espaço mínimo de 2 metros para facilitar a entrada e saída dos clientes.

Ressalto que a intenção não é prejudicar os feirantes, que devem ter suas atividades incentivada e louvada, mais sim garantir uma convivência harmônica destes com o comércio local.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e as responsabilidades pedem o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada, visando unicamente o bem estar de nossos cidadãos.


ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)